

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUT. DA UNICAMP	1.555.653.772,00	2.439.220.591,00
ENSINO A NÍVEL DE GRADUAÇÃO	9.448.899.848,00	1.755.462.512,00
MANTENÇÃO DE PROPRIEDADES	1.755.462.512,00	656.514.435,00
ASSISTÊNCIA MÉD. HOSPITALAR - HOSP. ENSINO	656.514.435,00	242.624.988,00
ASSISTÊNCIA MÉD. HOSPITALAR - C.A.I.S.M	242.624.988,00	413.698.276,00
ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	413.698.276,00	
CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP		14.272.852.943,00
T O T A L S ...	14.272.852.943,00	14.272.852.943,00

10.61 UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	10.520.893.611,00	
3.1.1.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.439.220.591,00	
3.2.5.1 INATIVOS	1.383.991.399,00	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	194.211,00	
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMILIA	277.445,00	
3.2.8.0 CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	473.665,00	
SUB-TOTAL	13.872.240.922,00	
T O T A L S ...	13.872.240.922,00	13.872.240.922,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.61 UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNICAMP	13.872.240.922,00	13.872.240.922,00
T O T A L S ...	13.872.240.922,00	13.872.240.922,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10.50 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
T O T A L	31.879.342.119,00	
4A. QUOTA	31.879.342.119,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.59 UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
T O T A L	14.272.852.943,00	
4A. QUOTA	14.272.852.943,00	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
10.61 UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
T O T A L	13.872.240.922,00	
4A. QUOTA	13.872.240.922,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 10.50 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
08.44.021		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	15777.871.456,00	
3.1.1.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3889.279.738,00	
3.2.5.1 INATIVOS	7746.688.135,00	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	194.211,00	
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMILIA	277.445,00	
3.2.8.0 CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	382.552.185,00	
T O T A L S	31879.342.119,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 10.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
08.44.205		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	9418.256.252,00	
3.1.1.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2439.220.591,00	
3.2.5.1 INATIVOS	1383.991.399,00	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	194.211,00	
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMILIA	277.445,00	
3.2.8.0 CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	473.665,00	
T O T A L S	14272.852.943,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 10.61 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
08.44.021		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	10520.893.611,00	
3.1.1.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2439.220.591,00	
3.2.5.1 INATIVOS	1383.991.399,00	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	194.211,00	
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMILIA	277.445,00	
3.2.8.0 CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	473.665,00	
T O T A L S	14272.852.943,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 10.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
08.44.205		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	9418.256.252,00	
3.1.1.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2439.220.591,00	
3.2.5.1 INATIVOS	1383.991.399,00	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	194.211,00	
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMILIA	277.445,00	
3.2.8.0 CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	473.665,00	
T O T A L S	14272.852.943,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORGÃO 10.61 - UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
08.44.021		
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	10520.893.611,00	
3.1.1.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2439.220.591,00	
3.2.5.1 INATIVOS	1383.991.399,00	
3.2.5.2 PENSIONISTAS	194.211,00	
3.2.5.3 SALÁRIO-FAMILIA	277.445,00	
3.2.8.0 CONTRIB. P.FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	473.665,00	
T O T A L S	14272.852.943,00	

DECRETO Nº 33.870, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.211.472.465,00 (Dois bilhões, duzentos e onze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1991

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35.01 SECRETARIA DO MENOR		
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.211.472.465,00	
SUB-TOTAL	2.211.472.465,00	
T O T A L S ...	2.211.472.465,00	2.211.472.465,00
ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL TOTAL
ATENDIMENTO AO MENOR	2.211.472.465,00	2.211.472.465,00
T O T A L S ...	2.211.472.465,00	2.211.472.465,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
35.01 SECRETARIA DO MENOR		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
35.01.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
T O T A L	2.211.472.465,00	
4A. QUOTA	2.211.472.465,00	

DECRETO Nº 33.871, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para repasse à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.000.000.000,00 (Oito bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25.48 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	8.000.000.000,00	
SUB-TOTAL	8.000.000.000,00	
T O T A L S ...	8.000.000.000,00	8.000.000.000,00
ATIVIDADES CORRENTE		CAPITAL TOTAL
ATIVIDADES DA ENTU	8.000.000.000,00	8.000.000.000,00
T O T A L S ...	8.000.000.000,00	8.000.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25 SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.94 EMP. METROPOLIT. DE TRANSP. URB. S. PAULO - EMTU		
T O T A L	8.000.000.000,00	
3A. QUOTA	8.000.000.000,00	

DECRETO Nº 33.872, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 695.000.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de setembro de 1991.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09.06 SECRETARIA DA SAÚDE		
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE I		
4.3.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	695.000.000,00	
SUB-TOTAL	695.000.000,00	
T O T A L S ...	695.000.000,00	695.000.000,00
PROJETOS CORRENTE		CAPITAL TOTAL
MUNICIPALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	695.000.000,00	695.000.000,00
T O T A L S ...	695.000.000,00	695.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09.06 SECRETARIA DA SAÚDE		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
09.06.06 COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE I		
T O T A L	695.000.000,00	
3A. QUOTA	695.000.000,00	

DECRETO Nº 33.873, DE 27 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a incorporação da Faculdade de Engenharia Química de Lorena — FAENQUIL, ao Sistema Estadual de Ensino Superior como autarquia de regime especial

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 7.392, de 7 de julho de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — A Faculdade de Engenharia Química de Lorena — FAENQUIL, com sede e foro no Município de Lorena, fica incorporada ao Sistema Estadual de Ensino Superior como autarquia de regime especial.

Artigo 2º — Constituem finalidades da FAENQUIL: I — ministrar o ensino superior a nível de graduação e pós-graduação;

II — realizar pesquisa básica e aplicada;

III — prestar serviços especiais;

IV — oferecer cursos técnicos de 2º Grau, para atender a peculiaridades do mercado de trabalho regional.

Artigo 3º — Respeitada a competência do Conselho Estadual de Educação, a FAENQUIL fica vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, sob a supervisão do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais.

Artigo 4º — A Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico constituirá Comissão, com a participação de representantes da Fundação de Tecnolo-

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 250,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 500,00

FILIAIS-CAPITAL
• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

EXECUTIVO — SEÇÃO I
Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

FILIAIS-INTERIOR
• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS —